

Bancos devem pagar IRPJ e CSLL sobre Selic em empréstimo compulsório ao Bacen

20/05/2025

Como o próprio nome já demonstra, o empréstimo compulsório ao Banco Central é uma obrigação imposta às instituições financeiras brasileiras. Ainda assim, sua remuneração pela incidência da taxa Selic gera ingresso financeiro, rendimento que representa acréscimo patrimonial e, dessa maneira, está sujeito a tributação de renda e lucro.

Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Banco Central obriga bancos a emprestar dinheiro e corrige esses valores pela aplicação da taxa Selic

Com esse entendimento, a 2ª Turma do Superior Tribunal de Justiça manteve a tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL) sobre a remuneração de um banco pelo empréstimo compulsório ao Banco Central.

Esse empréstimo obriga as instituições financeiras brasileiras a manter no Bacen uma parcela dos recursos que captam com o público, para a garantia de liquidez da economia, regulação da oferta de crédito e estabilidade do mercado.

Esses valores emprestados são corrigidos e remunerados pela aplicação da taxa Selic. No caso concreto, o Tribunal Regional Federal da 3ª Região concluiu que incidem IRPJ e CSLL sobre essa parcela, com base em jurisprudência do STJ.

Selic gera renda e lucro

O TRF-3 aplicou por analogia a tese do [Tema 504 dos recursos repetitivos](#), segundo a qual “os juros incidentes na devolução dos depósitos judiciais possuem natureza remuneratória e não escapam à tributação pelo IRPJ e pela CSLL”.

Essa interpretação foi referendada no voto da relatora do recurso especial, ministra Maria Thereza de Assis Moura. Para ela, o contribuinte não tem razão ao tentar evitar a tributação decorrente dos rendimentos pela aplicação da Selic.

A magistrada explicou que, nos depósitos compulsórios, não há ato ilícito ou mora por parte do Banco Central. A retenção dos valores é legal e decorrente de imposição normativa de política monetária, e a Selic atua como remuneração do capital indisponibilizado.

Assim, essa remuneração constitui receita financeira que se enquadra no conceito de renda e proventos de qualquer natureza, como exige o [Código Tributário Nacional](#). Ela integra o lucro da pessoa jurídica, devendo compor a base de IRPJ e CSLL.

“Embora o depósito compulsório seja obrigatório e o judicial, facultativo, em ambas as situações a remuneração pela taxa Selic sobre o capital indisponibilizado gera ingresso financeiro, rendimento que representa acréscimo patrimonial do contribuinte, sujeito a incidência dos impostos”, disse a relatora. A votação foi unânime.

REsp 2.167.201

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mai-20/bancos-devem-pagar-irpj-e-csll-sobre-selic-em-emprestimo-compulsorio-ao-bacen-2/>